



Universidade Federal de Pelotas

## **EDITAL Nº 01/2025 PARFOR EQUIDADE UFPEL**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR - PERÍODO LETIVO 2025.2**

Processo nº 23110.029991/2025-27

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE), por meio da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e da Coordenação do Curso de Educação Especial Inclusiva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, da Portaria CAPES Nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento do PARFOR, e conforme as Diretrizes do Edital Nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à EQUIDADE na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, torna público os critérios para o processo seletivo simplificado de Professor Formador para atuar no Programa, no período letivo de 2025.2, como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no âmbito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital refere-se à seleção de professor para atuar no PARFOR EQUIDADE/UFPEL na condição de bolsista da CAPES que atenda aos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou Professor Formador II, conforme as Diretrizes do Edital Nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à EQUIDADE na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE.

1.2. Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para o primeiro semestre letivo do PARFOR EQUIDADE/UFPEL, que ocorrerá de forma PRESENCIAL em conformidade com o Calendário Acadêmico do PARFOR EQUIDADE/UFPEL para o período letivo 2025.2.

1.3. O candidato selecionado deverá ministrar aulas em consonância com a carga horária da disciplina para a qual foi selecionado, no período estabelecido no ANEXO II, sendo vedada qualquer alteração (datas, professores, ordem de disciplinas etc.), exceto em casos de atendimento das necessidades do Programa e com a expressa anuência do Coordenador do Curso ao qual será vinculado e da Coordenação Institucional PARFOR.

## 2. VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas estabelecidas neste edital destinam-se ao atendimento das necessidades do Programa conforme especificado no Quadro abaixo.

<b>Município</b>	<b>Curso</b>	<b>Nº de turmas</b>	<b>Vagas Ofertadas</b>
Pelotas/Capão do Leão	Educação Especial Inclusiva	01	06
<b>Total</b>		<b>01</b>	<b>06</b>

2.2. Serão ofertadas o total de 6 (seis) vagas para docentes para o primeiro semestre do curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva.

2.3. O Programa formará um banco de reserva, sem limite do número de currículos de docentes, dentre os candidatos com inscrição homologada e não selecionados, para eventual aproveitamento durante o semestre letivo.

## 3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/aKH2tGwwUC83Z7z86> a partir do dia 15 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 19 de agosto de 2025, conforme critérios descritos no **item 3 deste edital**.

3.2. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Poderão participar do processo seletivo simplificado de **Professor Formador** para o PARFOR EQUIDADE/UFPEL professor do quadro permanente; professor do quadro provisório; e professor aposentado da UFPEL; professor do quadro efetivo e temporário de Secretaria de Educação dos estados, municípios e Distrito Federal; professor sem vínculo com a UFPEL; e professor sem vínculo com a UFPEL e com secretária de educação, considerando o atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade **Professor Formador I** o u **Professor Formador II**, nos termos dos artigos 51 e 52 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

3.4. Não estarão aptos a participação do processo de seleção, conforme preceitos de direito público, pelas normas da CAPES e pelas demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei Nº 13.473/17 e da Lei Nº 9.784/99 e Edital PARFOR Equidades 23/2023:

I. Quem receba bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE que tenham por base a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES, nos termos do Artigo Nº 45 da Portaria/CAPES No 220/2021;

II. Quem esteja impedido de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;

III. Quem figure entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

IV. Quem esteja afastado das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;

V. Quem ocupar o cargo de direção ou cargo equivalente na IES sede e na Secretaria de Educação do Estado, durante o período deste edital;

VI. Esteja matriculado em programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público.

3.5. Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou Professor Formador II.

3.6. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade **Professor Formador I**, nos termos do Artigo N<sup>o</sup> 51 da Portaria/CAPES N<sup>o</sup> 220/2021:

I. Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;

II. Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplinas em curso de licenciatura **ou** pertencer ao quadro efetivo de Secretaria de Educação dos estados, municípios e/ou Distrito Federal;

III. Quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV. Possuir título de mestre ou doutor;

V. Possuir formação em nível de graduação ou pós-graduação relacionável à área da disciplina que irá ministrar;

VI. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos na Educação Básica ou no Magistério Superior;

VII. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

3.7. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade **Professor Formador II**, nos termos do Artigo N<sup>o</sup> 52 da Portaria/CAPES N<sup>o</sup>220/2021 e do ANEXO I do Edital Conjunto N<sup>o</sup> 23/2023:

I. Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de Secretarias de Educação dos estados, municípios e/ou Distrito Federal;

II. Possuir formação, em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;

III. Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério do Ensino Básico ou Superior;

IV. Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, em área relacionável à disciplina que irá ministrar;

V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica ou Superior;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

3.8. Não poderão participar do processo seletivo simplificado os candidatos que contemplem o item 3.3 deste edital.

3.9. Para obter validação da inscrição, a documentação exigida (itens 3.10 ou 3.11) deverá ser **DIGITALIZADA** em um **ÚNICO ARQUIVO** (contendo, em suas várias páginas, toda a documentação mínima exigida, na ordem de documentação como apresentada nos itens 3.10 ou 3.11) e salva exclusivamente no formato **PDF**, devendo a mesma ser **ANEXADA** e **ENVIADA** no próprio formulário on-line disponível no item 3.1 deste edital.

### **3.10. Para candidatos professores efetivos da UFPel:**

I. Cópia do CPF e RG;

II. Declaração atualizada para confirmação de efetivo exercício docente e disciplina(s) ministrada(s) em curso de graduação, para disputar a vaga de Professor Formador I, caso seja docente desta IES.

III. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação;

IV. Cópia (frente e verso) do diploma de mestrado e/ou doutorado (para Professor Formador I)

V. Cópia (frente e verso) do diploma de pós-graduação *lato sensu* (para Professor Formador II). No caso de declarações e certidões de conclusão de curso de pós-graduação, serão aceitas apenas aquelas emitidas em um período de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data de lançamento deste Edital;

VI. Cópia do histórico escolar de graduação, especialização, mestrado e doutorado

comprovando ter cursado disciplina na área equivalente a o componente curricular em que pretende atuar (**obrigatório**);

VII. Cópia do Currículo Lattes atualizado no ano em curso (**com data de atualização expressa na página eletrônica da Plataforma Lattes**);

VIII. Cópia de documento que certifique experiência mínima de 3 anos no Magistério superior para Professor Formador I, e de 1 (um) ano no Magistério para Professor Formador II;

IX. Cópia de documentos que certifiquem as seguintes experiências:

**Para professor Formador I, PELO MENOS EM 2 (DOIS) ITENS DOS SEGUINTE:**

- a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

**Para professor Formador II, PELO MENOS EM 1 (UM) ITEM DOS SEGUINTE:**

- a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica;
- f) Declaração de disponibilidade (ANEXO IV) preenchida e assinada pelo candidato informando que tem disponibilidade para ministrar as aulas do componente curricular pleiteado no certame, conforme período e carga horária das disciplinas especificadas (ANEXO II) deste edital;
- g) Documentos comprobatórios dos itens pontuáveis.

**3.11. Para os demais candidatos não pertencentes ao quadro da UFPel:**

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- III. Cópia (frente e verso) do diploma de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (para Professor Formador I e II);
- IV. Cópia do histórico escolar de graduação, mestrado, doutorado, especialização ou o desenvolvimento de pesquisa, monografia e demais trabalhos de conclusão de curso (que comprove ter cursado disciplina na área equivalente ao componente curricular que pretende atuar);
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado no ano em curso (com data de atualização expressa na página eletrônica da Plataforma Lattes);
- VI. Cópia de documento que certifique experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior para professor Formador I, ou de 1 (um) ano no Magistério para professor formador II;

VII. Cópia de documentos que comprovem as seguintes experiências:

**Para professor Formador I, PELO MENOS EM 2 (DOIS) ITENS DOS SEGUINTE(S):**

- a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica;

**Para professor Formador II, PELO MENOS EM 1(UM) ITEM DOS SEGUINTE(S):**

- a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica;
- f) Declaração de disponibilidade (ANEXO IV) preenchida e assinada pelo candidato informando que tem disponibilidade para ministrar as aulas do componente curricular pleiteado no certame, conforme período e carga horária das disciplinas especificadas (ANEXO II) deste edital;
- g) Documentos comprobatórios dos itens pontuáveis (ANEXO III).

3.12. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com dados pessoais e profissionais, digitar o link do Currículo Lattes atualizado e optar por até 3 (três) disciplinas deste edital, conforme o ANEXO II, por ordem de preferência. O candidato, caso seja selecionado, ministrará apenas uma disciplina no período citado no presente edital, de acordo com a demanda dos cursos. Não será aceita a escolha de disciplinas fora da área de formação do candidato.

3.13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online ou no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de excluir o candidato do referido processo, se o preenchimento tiver dados incorretos ou incompletos, ou se for constatado o fornecimento de dados inverídicos, seja durante ou após o processo de seleção.

3.14. Uma vez enviada a documentação, o sistema não permitirá reenvio, nem será permitida complementação ou juntada de documentos em data posterior.

3.15. Não será considerado o envio de documentos pelos correios, assim como não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

3.16. A UFPel não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato

no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.17. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes para dirimir dúvidas da Comissão de Seleção.

3.18. Para subsidiar a análise de currículo e a seleção, conforme tabela de pontos constante no ANEXO III, será utilizada como referência a primeira opção de disciplina escolhida pelo candidato.

3.19. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender quaisquer exigências deste edital, ao qual adere integralmente ao inscrever-se.

#### **4. SELEÇÃO**

4.1. A seleção, considerando-se separadamente cada grupo de inscritos de acordo com o item 3 e seus subitens, será realizada por meio de análise de currículo e da documentação devidamente enviados. A classificação dar-se-á obedecendo à pontuação em ordem decrescente obtida pelo candidato por meio dos títulos especificados na tabela constante no ANEXO III e os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I e Professor Formador II, nos termos dos Artigos Nº 51 e 52 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

4.2. Após análise da documentação e a lotação nas disciplinas obedecerá à **seguinte ordem**, de acordo com a opção do candidato:

I. Docente do quadro permanente da UFPel;

II. Docente do quadro provisório da UFPel, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos que se enquadram no item I;

III. Docente aposentado pela UFPEL, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nos itens I e II;

IV. Docente do quadro efetivo de Secretaria de Educação dos estados, municípios e Distrito Federal, no caso de não haver preenchimento das vagas como candidatos referidos nos itens I, II e III;

V. Docente do quadro provisório de Secretaria de Educação dos estados, municípios e Distrito Federal, no caso de não haver preenchimento das vagas como candidatos mencionados nos itens I, II, III e IV;

VI. Professor sem vínculo com a UFPEL e com Secretarias de Educação, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos referidos nos itens I, II, III, IV e V.

4.3. Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I. Maioridade, conforme artigo 27 do parágrafo único da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

II. Maior pontuação em experiência docente na disciplina pleiteada;

III. Maior pontuação em experiência docente no Ensino Básico;

IV. Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;

V. Maior pontuação em títulos acadêmicos;

VI. Município de residência.

4.4. Após o preenchimento das vagas, considerando a **PRIMEIRA OPÇÃO** dos candidatos selecionados, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com as demais opções dos candidatos, sucessivamente, conforme os critérios do **item 3 e seus subitens**.

4.5. Após a publicação dos resultados previstos neste Edital, o candidato terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, **somente pelo e-mail formadoresparforufpel2025@gmail.com**, conforme prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I.

4.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, na página eletrônica <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

4.7. A divulgação dos candidatos selecionados será feita na página eletrônica <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> conforme a data prevista no cronograma exposto no Anexo I. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas, assinadas e homologadas pela Pró-Reitoria de Ensino da UFPel.

4.8. O candidato selecionado deverá participar, obrigatoriamente, de reuniões do Programa, para orientações pedagógicas necessárias para o planejamento de atividades do semestre letivo, tendo em vista a modalidade de oferta do curso do PARFOR EQUIDADE no âmbito da UFPel.

## **5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

5.1. São atribuições do Professor Formador I e II, nos termos do inciso IV do Art. 57 da Portaria/CAPES Nº 220/2021, as seguintes:

I. Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos mediante aprovação da Coordenação de Curso;

II. Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos, considerando suas respectivas especificidades no tocante à formação de professores para atuar na área de Educação Especial Inclusiva;

III. Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES e/ou PARFOR EQUIDADE/UFPEL;

IV. Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR;

V. Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento do curso;

VI. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

VII. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, os procedimentos metodológicos de avaliação;

VIII. Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR;

IX. Auxiliar o Coordenador Institucional PARFOR na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

X. Apresentar ao Coordenador de Curso o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa;

XI. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

XII. Registrar as atividades desenvolvidas na Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPEL ao longo da realização da disciplina;

XIII. Manter-se disponível para sanar dúvidas dos alunos e realizar orientações de atividades durante o período em que estiver vinculado ao PARFOR EQUIDADE/UFPEL;

XIV. Preencher devidamente e consolidar o diário de classe pertinente à disciplina ministrada no período especificado no Calendário Acadêmico do PARFOR EQUIDADE/UFPEL.

XV. Preencher, ao final da disciplina ministrada, o Relatório do Desempenho dos Estudantes e do Desenvolvimento da Disciplina, em formulário eletrônico, cujo link de acesso será disponibilizado pela Coordenação de Curso.

XVI. Lançar notas e faltas no Sistema Acadêmico da UFPEL, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do término da disciplina;

XVII. Lançar no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do término da disciplina, as notas de recuperação, para o(s) aluno(s) retido(s) e que tenham realizado o PLE (Plano de Estudos);

5.2. O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

## **6. VINCULAÇÃO AO PROGRAMA**

6.1. Para vincular-se ao PARFOR EQUIDADE/UFPEL, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Deverá comprovar todos os requisitos previstos no item 3.4 e seus subitens observando os prazos determinados neste edital;

II. Estar apto a exercer suas funções no período correspondente à disciplina, não podendo estar licenciado ou afastado do exercício de suas funções. Não será admitida a prorrogação da data para início das atividades, a pedido do candidato, em nenhuma hipótese;

III. Ter disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para ministrar disciplinas nos finais de semana, férias, recessos escolares, considerando os turnos propostos para o presente período letivo e orientar os alunos no desenvolvimento das

atividades realizadas no período complementar. O professor Formador selecionado deverá apresentar na Reunião Pedagógica o Termo de Compromisso e a Declaração de Disponibilidade, devidamente assinados pelo candidato.

IV. Ter cumprido todas as atividades previstas e não apresentar pendências com o PARFOR EQUIDADE/UFPEL (plano de curso, cronograma de atividades, diário, relatório, cumprimento de carga horária prevista no quadro de ofertas etc.);

V. Estar em conformidade com o item 3.3 deste Edital.

VI. Além disso, é preciso que o professor formador vinculado ao Programa realize cadastro ou atualização de cadastro na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

## 7. PAGAMENTO DE BOLSAS

7.1. O professor selecionado e vinculado ao PARFOR EQUIDADE/UFPEL, conforme o Artigo 39, da Portaria CAPES no 220 /2021, receberá o pagamento de bolsas de acordo com o enquadramento citado no item 3. Os valores são estabelecidos pela Portaria da CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

**I. Professor Formador I** - bolsa no valor de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

**II. Professor Formador II** - bolsa no valor de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

7.2. As bolsas do PARFOR serão concedidas pela CAPES e pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista, em conformidade com as disposições da Portaria/CAPES Nº 220/2021 e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

7.3. Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no PARFOR.

7.4. A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

7.5. No âmbito do PARFOR EQUIDADE/UFPEL a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será paga com base no cálculo elaborado pela equipe da CAPES e nos termos do Art. 47 da Portaria/CAPES Nº 220/2021, conforme o seguinte:

<b>Bolsista</b>	<b>Carga Horária da Disciplina</b>	<b>Número de Quotas de Bolsa</b>
Professor Formador	30 horas	02
	45 horas	03
	60 horas	04
	75 horas	05
	90 horas	06

7.6. Em conformidade com as normativas do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para fins de recebimento de bolsas concedidas pela CAPES e para evitar problemas no pagamento do benefício, a conta dos candidatos selecionados deverá ter obrigatoriamente as seguintes características:

- I. Ser conta corrente ou conta pagamento;
- II. Estar ativa;
- III. Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- IV. Não ser conta do tipo salário, poupança, conjunta, conta fácil e conta com limite de depósito.

7.7. Em consonância com o Art. 83 da Portaria CAPES Nº 220/2021, no âmbito do PARFOR, é vedada a concessão de bolsas:

- I. Quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. Quando for identificada pendência de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;
- III. Para beneficiários que já recebem bolsa de outro programa ou se beneficiem de bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE fundamentados na Lei Nº 11.273/2006, ou por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Exceções serão feitas apenas em casos previstos por normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES. Para a verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá estar alinhado com as informações do cronograma previsto na matriz curricular do curso;
- IV. Para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador Institucional e Coordenador de Curso do Programa PARFOR.

## **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora composta pelos Coordenadores de Curso do PARFOR EQUIDADE/UFPEL e Coordenador Institucional PARFOR/UFPEL.

8.2. Em caso de desistência, o candidato selecionado deverá formalizar a sua renúncia à Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/UFPEL, através do e-mail [formadoresparforufpel2025@gmail.com](mailto:formadoresparforufpel2025@gmail.com), para que o Coordenador do Curso ao qual foi vinculado tenha tempo hábil para convocar o substituto, considerando o prazo:

I. Até 15 dias antes do início da disciplina, no caso de a desistência ocorrer após o início do período letivo.

8.3. Não será admitida a inclusão ou complementação de documentos após a conclusão da inscrição.

8.4. O professor estará impedido de ministrar disciplina pelo PARFOR EQUIDADE/UFPEL durante um semestre nas seguintes situações:

- I. Quando desistir sem justificativa apresentada ao PARFOR EQUIDADE/UFPEL

que não seja aceita pelo seu colegiado, a partir do 30º dia útil que antecede o início da disciplina que iria ministrar;

II. Quando não entregar o diário e o relatório ao final da disciplina na data estabelecida pela Coordenação local;

III. Se não cumprir qualquer atribuição inerente ao cargo de Professor Formador, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

8.5. O Professor Formador selecionado deverá ministrar as aulas conforme carga horária da disciplina e no período estabelecido pela Coordenação Curso PARFOR EQUIDADE/UFPEL.

8.6. A CAPES fica autorizada a suspender ou cancelar o pagamento das bolsas ao beneficiário que, a qualquer tempo, não atender aos critérios e/ou deixar de cumprir as atribuições previstas na Portaria Nº 220, de 21 de dezembro de 2021 da CAPES, na forma de seus Art. 74 e seguintes.

8.7. Não haverá alteração nas datas do quadro de oferta, troca de professores, ou alteração na ordem das disciplinas para as quais foram selecionados, exceto em casos de necessidade do PARFOR EQUIDADE/UFPEL.

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através da Pró-Reitoria de Ensino, Coordenação Institucional e Coordenação do Curso PARFOR EQUIDADE/UFPEL.

8.9. A Pró-Reitoria de Ensino, a Coordenação Institucional e a Coordenação do Curso de Educação Especial Inclusiva do PARFOR EQUIDADE/UFPEL reiteram que não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, devendo inclusive certificar-se de que sua inscrição consta finalizada após as alterações realizadas e verificar se recebeu o e-mail de confirmação automática.

*(assinado eletronicamente)*

Rita de Cássia Morem Cássio Rodriguez  
Coordenação Institucional PARFOR UFPEL

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo da Silva Vital  
Coordenação de Curso Educação Especial Inclusiva

*(assinado eletronicamente)*

Analisa Zorzi  
Pró-Reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA VITAL, Professor do Magistério Superior**, em 15/08/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREM COSSIO RODRIGUEZ, Professor do Magistério Superior**, em 15/08/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANALISA ZORZI, Coordenadora, Coordenação de Ensino e Currículo**, em 15/08/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3204185** e o código CRC **4236F38C**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.029991/2025-27

SEI nº 3204185

**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2025 – PARFOR EQUIDADE/UFPEL**  
**Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do edital	15/08/2025
Prazo de inscrições	De 15 a 19/08/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	20/08/2025
Interposição de recursos	21/08/2025
Publicação do resultado final e convocação dos candidatos classificados	22/08/2025

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025 PARFOR EQUIDADE/UFPEL**  
**Carga Horária das Disciplinas**

Licenciatura em Educação Especial Inclusiva

<b>Módulo: 1º Semestre</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>C.H.</b>
Políticas Públicas e ordenamentos legais	4	60
História da Educação e da Educação Especial	3	45
Direitos da pessoa com deficiência	3	45
Desenho Universal para a aprendizagem	4	60
Fundamentos sócio-histórico-filosóficos da Educação	4	60
Seminário Integrador I: diversidade e direitos humanos	4	60
<b>Total do bloco</b>	<b>22</b>	<b>330</b>

**ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2025 - PARFOR EQUIDADE/UFPEL**

**Tabela de Pontuação do Currículo Lattes**

<b>Ordem</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Pontuação na área do curso e/ou da disciplina</b>	<b>Pontuação em outras áreas</b>	<b>Máximo de pontos a serem atribuídos</b>
01	Doutorado(máximo de 1 curso)	100	50	---
02	Mestrado(máximo de 1 curso)	60	30	---
03	Especialização(máximo de 1 curso)	40	20	---
04	Graduação(máximo de 1 curso)	30	15	---
05	Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, publicados no quadriênio 2021-2024 (por trabalho, máximo de 5)	1		5
06	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação e Especialização (por trabalho - máximo 4 trabalhos/quadriênio 2021- 2024)	1		4
07	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho - máximo 4 trabalhos / quadriênio 2021- 2024)	2		8
08	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (por trabalho - máximo 4 trabalhos /quadriênio 2022-2025)	0,5		2
09	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho – máximo 4 trabalhos/quadriênio 2022-2025)	1		4
10	Exercício do magistério na educação básica (por semestre- máximo de dois anos)	2		8

11	Exercício do magistério na educação superior (por semestre-máximo de dois anos)	2	8
12	Experiência docente na disciplina pleiteada (por semestre- máximo de dois anos)	2	8
13	Experiência em Gestão Pedagógica da Educação Básica	2	8

**ANEXO IV DO EDITAL Nº01/2025 – PARFOR EQUIDADE/UFPEL**

**Modelo Declaração de Disponibilidade**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato à vaga de Professor(a) Formador(a) do Edital PARFOREQUIDADE/UFPEL na Área de \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para ministrar disciplinas nos finais de semana, férias, períodos e recessos escolares, considerando as datas e os turnos propostos no cronograma do Curso de Educação Especial Inclusiva, objeto deste Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_